



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZORTÉA

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 001/2018 DE 22 DE JANEIRO DE 2018

AUTORIZA ADJUDICAR BEM PARTICULAR EM VIRTUDE DE DÍVIDA ATIVA DO MESMO PARA COM O MUNICÍPIO E EM RAZÃO DE RELEVANTE INTERESSE PÚBLICO.

ALCIDES MANTOVANI, PREFEITO MUNICIPAL DE ZORTÉA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, submete a apreciação da Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Município de Zortéa a adjudicar um imóvel de propriedade do Espólio de Leopoldo Mincks, sendo ele o **Lote 4**, da "quadra A", do Loteamento Parque das Andorinhas, com área de 336m² de uma área total de 4.032m², objeto da matrícula n.º 13.788 do CRI de Campos Novos/SC, como forma de pagamento da Dívida Ativa do Espólio de Leopoldo Mincks para com o Município de Zortéa/SC.

Art. 2º - Considerando que o valor do imóvel avaliado judicialmente e devidamente corrigido equivale à R\$ 39.287,91 (trinta e nove mil, duzentos e oitenta e sete reais e noventa e um centavos) e que o valor da dívida do Espólio de Leopoldo Mincks para com o Município equivale à R\$ 23.877,14 (vinte e três mil, oitocentos reais e quatorze centavos), FICA AUTORIZADO O MUNICÍPIO a receber o imóvel como forma de pagamento, sendo depositado em juízo o valor remanescente em favor do particular no montante de R\$ 15.410,77 (quinze mil, quatrocentos e dez reais e setenta e sete centavos).

Art. 3º - Os valores acima dispostos serão devidamente corrigidos quando da promulgação da presente Lei.

Art. 4º - Os custos da presente Lei serão suportados pelo Orçamento Vigente.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Zortéa SC, em 22 de janeiro de 2018.

ALCIDES MANTOVANI
PREFEITO MUNICIPAL



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE ZORTÉA

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N.º 001 DE 22 DE JANEIRO DE 2018.

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras.

Cumprimentando-os cordialmente, com a máxima vênia que os nobres Edis merecem, em obediência à Lei Orgânica Municipal, aos princípios da Supremacia do Interesse Público e da Função Social da Propriedade, submeto o presente Projeto de Lei para análise dos nobres Edis.

Inicialmente, há de se elucidar que o Município encontra-se em Execução Fiscal em desfavor do Espólio de Leopoldo Mincks através dos autos n.º 0300584-21.2014.8.24.0014, na Comarca de Campos Novos.

Conforme extrato do contribuinte anexo emitido na data de 18 de janeiro de 2018, o débito do executado equivale à R\$ 23.877,14 (vinte e três mil, oitocentos reais e quatorze centavos).

No processo em questão, fora penhorado o bem objeto da presente adjudicação, sendo ele o Lote 4, "quadra A", do Loteamento Parque das Andorinhas, com área de 336m² de uma área total de 4.032m², objeto da matrícula n.º 13.788 do CRI de Campos Novos/SC, que fica ao lado de outros três imóveis que já pertencem ao Município de Zortéa/SC, sendo os lotes n.º 1, 2 e 3 da mesma quadra e matrícula.

Há de se destacar que em referidos imóveis encontra-se a estação de tratamento de água do Município, e considerando necessidade futura de ampliação da mesma, é de interesse do Município a adjudicação do bem acima descrito por ser confrontante de imóveis que já são propriedade da Municipalidade.

Conforme certidão de fls. 67 do processo supracitado, o Oficial de Justiça avaliou o bem em tela em R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) na data de 29 de setembro de 2015, sendo que procedendo a atualização de referido valor, chegamos ao montante de R\$ 39.287,91 (trinta e nove mil, duzentos e oitenta e sete reais e noventa e um centavos), utilizando como parâmetro a tabela do site da Corregedoria De Justiça de Santa Catarina.

Assim, pactuaram as partes que o Município exequente adjudicará o imóvel pelo valor de R\$ 39.287,91 (trinta e nove mil, duzentos e oitenta e sete reais e noventa e um centavos), dando quitação à dívida ativa do Executado e depositando o valor remanescente em Juízo no importe de R\$ 15.410,77 (quinze mil, quatrocentos e dez reais e setenta e sete centavos).

Assim, submetemos o presente Projeto de Lei, para que após apreciação e aprovação o mesmo venha a surtir seus jurídicos e legais efeitos.

Sem mais, reiteramos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Gabinete do Executivo Municipal, em 22 de janeiro de 2018.

ALCIDES MANTOVANI
PREFEITO MUNICIPAL